# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 Site: www.mariadafe.mg.gov.br

## PORTARIA № 156, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 227 da Lei Municipal nº 819, de 01 de julho de 1992 e;

**CONSIDERANDO** que o princípio da autotutela administrativa constitui-se no poder e dever da Administração Pública controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade;

**CONSIDERANDO** que, por imposição legal a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo bom desempenho dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o acidente envolvendo a Motoniveladora-Patrol, de propriedade do município de Maria da Fé, e seu operador, funcionário Sr. Landregel Florindo Neto, que estava em serviço na data de 05/09/2018, ocasião do acidente.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Chefe do Serviço de Obras, Sr. Geraldo Ribeiro de Carvalho, acerca do acidente envolvendo a Patrol da Prefeitura e o operador da mesma, na data de 05/09/2018;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento nº 107/2018, dos senhores Vereadores Municipais, solicitando informações sobre este acidente envolvendo a Patrol, bem como empréstimos das máquinas pesadas da Prefeitura Municipal aos munícipes,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de sindicância administrativa para apurar possíveis irregularidades sobre o acidente envolvendo a Patrol e seu operador, que acorreu na data de 05 de setembro de 2018.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG



CNPJ: 18.025.957/0001-58 Site: www.mariadafe.mg.gov.br

**Art. 2º -** Designar os servidores Sra. MARINA LOIOLA KUHENE na condição de presidente, o Sr. JOEL GONÇALVES DOS SANTOS, na condição de secretário e o Sr. CARLOS ALBERTO LEMES na condição de Membro, para apuração dos fatos acima mencionados.

**Art. 3º** - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração municipal.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º -** Proceda-se na forma da Lei Municipal nº 819, de 01 de julho de 1992, no prazo estabelecido, admitida a possibilidade de prorrogação, vindo, após, à conclusão para o julgamento.

Publique-se.

Cumpra-se.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita Municipal